

# Clube de Campo de São Paulo

---

## DEPARTAMENTO DE TÊNIS

**Artigo 1º** - O Departamento de Tênis do Clube de Campo de São Paulo é regido por esse regulamento e compreende a sua sede, com secretaria, restaurante, vestiário, quadras, áreas e instalações adjacentes.

**Artigo 2º** - A frequência ao Departamento é permitida a todos os sócios do Clube e seus convidados, mas a utilização das quadras é prerrogativa dos sócios nele inscritos.

**Parágrafo 1º** - Para a utilização frequente das quadras, é necessário ser inscrito(a) no Departamento de Tênis, com a satisfação da respectiva taxa; entretanto, é dispensada a inscrição quando o(a) sócio(a) ou seus dependentes não utilizarem por mais de (6) vezes durante o ano calendário, devendo-se para tanto a comunicação prévia a Secretaria do Departamento.

**Parágrafo 2º** - A utilização dos armários dos vestiários, independe da inscrição no Departamento de Tênis, como usuário(a) das quadras, bastando ao(a) associado(a) do Clube, a devida solicitação de uso, e a satisfação da taxa de uso.

**Artigo 3º** - A direção do Departamento compete a um(a) Diretor(a) Adjunto(a), designado(a) pela Diretoria do Clube, conforme o disposto no artigo 79, § 4º, do Estatuto Social do Clube de Campo de São Paulo.

**Parágrafo Único** - É recomendável ao(a) Diretor(a) do Departamento designar assessores(as), escolhidos(as) entre os sócios inscritos, para o exercício de funções por ele(a) delegadas ou para constituírem comissões e conselhos, permanentes ou temporários para o desempenho de atribuições que, na oportunidade forem especificadas.

**Artigo 4º** - A inscrição do(s) sócio(s) e seus dependentes é feita na Secretaria do departamento mediante preenchimento de ficha de inscrição.

**Artigo 5º** - As quadras são de utilização prioritária dos sócios e seus dependentes inscritos no Departamento de Tênis, com as normas previstas neste Regulamento, e constantes deste artigo.

**Parágrafo 1º** - As quadras são de livre escolha dos associados, devendo ser observadas rigorosamente a ordem de chegada às mesmas para sua utilização.

**Parágrafo 2º** - Será permitido o jogo entre sócios e batedores/pegadores, desde que outras quadras estejam livres, sem sócios a espera em quantidade que permita a realização de jogo entre sócios. Em caso de espera, a prioridade de entrada em quadra passa a ser dos sócios que irão jogar com sócios, em detrimento de sócios aguardando para jogar com batedores.

# Clube de Campo de São Paulo

---

**Parágrafo 3º** - O(A) Diretor(a) do Departamento poderá reservar, em caráter permanente ou temporário, quadras e horários para a prática de tênis entre associados e batedores/pegadores, bem como para a realização de Torneios e Exibições.

**Parágrafo 4º** - O(A) Diretor(a) do Departamento poderá também reservar quadra(s) para aulas de tênis ou clínicas de tênis, observada a seguinte norma:

a) Aos sábados, domingos e feriados, no máximo três quadras para os inscritos no departamento.

**Parágrafo 5º** - O(A) Diretor(a) do Departamento poderá reservar no máximo duas quadras para jogos de menores de 14 anos, aos sábados, domingos e feriados. Sua utilização será permitida a maiores dessa idade, desde que, no momento de sua entrada na quadra, não haja menores à espera, sendo sempre destes a preferência, independente de sua hora de chegada em relação a dos adultos.

**Parágrafo 6º** - O tempo máximo de aquecimento será de 5 (cinco) minutos.

**Parágrafo 7º** - Se os(as) jogadores(as), ao invés de jogar um "set", preferirem bater bolas, poderão fazê-lo pelo tempo de 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo 8º** - Havendo sócios esperando, quando a contagem estiver em 5x5 o set encerrar-se-á com mais 2 games jogados (7x5, 6x6), ou tie break no 6 x 6.

**Parágrafo 9º** - Aos sábados, domingos e feriados, no período das 12 às 18 horas, há prioridade absoluta para o jogo de duplas, somente sendo admitido o jogo de simples se, no momento de entrada, não houver número suficiente de sócios na espera para a formação de duplas.

**Artigo 6º** - É vedado o uso de quadras:

- a) quando interditadas para reforma;
- b) quando devido às chuvas, o seu uso acarretar estragos;
- c) por jogadores com calçados inadequados para a prática do esporte que possam vir a danificar as quadras.

**Artigo 7º** - Para utilização das quadras, é obrigatório o cumprimento das seguintes observações:

- 1) Estar devidamente inscrito no Departamento com a quitação das taxas departamentais relativas ao período e as prestações de serviços, ou a devida comunicação a secretaria do departamento, conforme rege o parágrafo primeiro do artigo 2º.
- 2) Uniforme observando os padrões aceitos pela Federação Paulista de Tênis, salvo tolerância genericamente admitidas pelo Departamento.

## **Clube de Campo de São Paulo**

---

**Parágrafo Único:** Convidados de sócios e de seus dependentes só poderão jogar acompanhados de seus convidantes, desde que devidamente inscritos, em dias úteis em qualquer horário, e aos sábados, domingos e feriados até as 10:00 horas ou das 17:00 horas em diante, mediante pagamento de taxa de utilização. Em casos excepcionais o(a) Diretor(a) Adjunto(a) do Departamento de Tênis, poderá autorizar o uso das quadras por convidados a seu critério, podendo isentar as taxas e determinar horários fora da instrução acima, devendo formalizar tais instruções na secretaria do departamento.

**Artigo 8º** - A Utilização do paredão é facultada a todos os sócios do Clube, devidamente uniformizados (art. 7º, nº 2), observando o máximo de 2 (duas) pessoas concomitantemente e por tempo não superior à 15 minutos.

**Artigo 9º** - A utilização dos serviços do "pegador", é recomendável sempre que haja disponibilidade do mesmo.

**Artigo 10º** - O ingresso no recinto do restaurante deverá ser feito em trajes apropriados, sendo vedado nele permanecer sem o uso de camisa.

**Artigo 11º** - Os débitos contraídos em razão da utilização das quadras e serviços, inclusive os pertinentes ao restaurante, deverão ser feitos diretamente em dinheiro ou através da assinatura de comandas no mesmo dia que se realizarem. As despesas não pagas no Departamento serão encaminhadas para a Secretaria Geral do Clube.

**Artigo 12º** - Os dias e horários de funcionamento do Departamento, de modo geral ou particularizados para as suas dependências e serviços, serão de determinação expedida pelo(a) Diretor(a).

**Artigo 13º** - O(A) Diretora do Departamento, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento, expedirá normas para a sua complementação, com a mesma força de observância.

**Artigo 14º** - Os sócios, seus dependentes e convidados, deverão se abster de atitudes que possam afetar a tranquilidade ou causar incômodos a pessoas que se encontrarem na Sede do Departamento, e zelar pelo bom uso e conservação de suas instalações.

**Artigo 15º** - Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria do Departamento (Art. 3º - parágrafo Único) com recursos para Diretoria do CLUBE.

**Artigo 16º** - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**Aprovado pelo Conselho em 25.09.94.  
Aprovada Alteração pelo Conselho Deliberativo em 13.03.2010.**